

Gerenciamento de Riscos

Dezembro/22



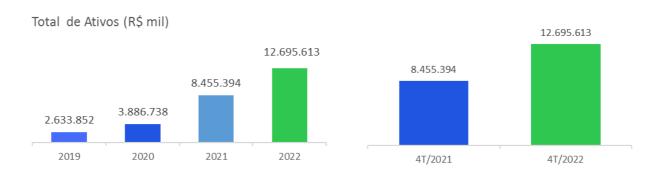
Índice

Índi	ce	2
1	Introdução	
2	Objetivo	
3	Estrutura de Gerenciamento de Riscos	
4	Capital	
5	Risco de Crédito	13
6	Risco de Mercado	13
7	Risco de Liquidez	16
8	Risco Operacional	16
9	Riscos Socioambiental	19
10	Risco Reputacional	20
11	Risco Cibernético e Continuidade de Negócios	21
12	Anexo	22



1 Introdução

O Agibank é um banco digital que tem como pilar central de atuação ampliar e simplificar o acesso de produtos e serviços financeiros e não financeiros para incluir digital e financeiramente milhões de brasileiros. Com o propósito de fazer o dia a dia das pessoas melhor, a instituição tem uma proposta de valor diferenciada, focada em um modelo de negócio inovador e disruptivo, estruturado por meio de uma infraestrutura digital altamente escalável. Buscando um atendimento completamente satisfatório para o cliente, o Agi desenvolveu uma plataforma financeira que oferece soluções simples, ágeis e inovadoras. A instituição está conectada com mais de 4,75 milhões de clientes, oferecendo serviços como crédito, conta corrente, cartões, investimentos, consórcios, seguros e meios de pagamento, a partir de uma estratégia omnichannel, combinando canais digitais e uma rede com quase 900 lojas de atendimento em todo o território nacional – dados atualizados em dezembro de 2022. Trata-se de um modelo singular, orientado para o relacionamento efetivo e direto com o cliente, que permite um crescimento lucrativo e sustentável.





2 Objetivo

O presente documento tem o objetivo de apresentar as informações referentes à gestão de riscos do Agibank, em atendimento à Resolução BCB 54/20 e Resolução CMN 4.557/17. São detalhadas as exposições que o banco possui em relação aos riscos de Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e demais riscos relevantes a instituição, bem como a apuração do Patrimônio de Referência, que permite uma adequada visão do Agi em relação aos demais participantes do Sistema Financeiro.

Abaixo os principais números observados neste relatório. Todos são mais detalhados no seu tópico correspondente:









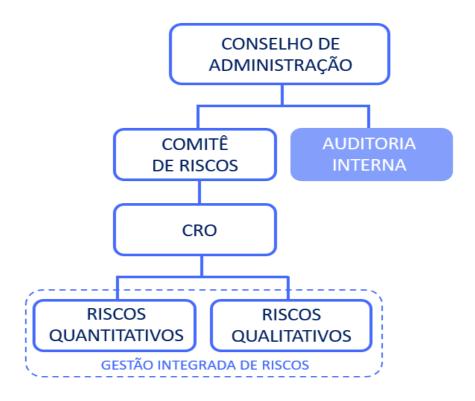


3 Estrutura de Gerenciamento de Riscos

O Agibank, em conformidade com as melhores práticas e a Resolução CMN 4.557 de 2017, possui uma área de **Gerenciamento de Riscos** responsável pelo monitoramento, gestão e planejamento das metas e necessidades de capital frente aos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional. A gestão de riscos e os limites operacionais do Banco são regidos pela Declaração de Apetite por Riscos (RAS), principal norteador das políticas e procedimentos estabelecidos internamente.

O controle dos riscos de Mercado, Operacional, Crédito, Liquidez e Capital é realizado por unidade independente, visando administrar os riscos aos quais a instituição está exposta de acordo com o apetite ao risco, as políticas e aos procedimentos estabelecidos, garantindo, em caráter preventivo, que sejam tomadas as medidas necessárias para manter os indicadores dentro dos objetivos estabelecidos.

A área de gestão de riscos está alocada da seguinte maneira na estrutura do Banco:



E as atribuições são conforme:



3.1 Conselho De Administração

- Definir as regras contidas na Política de Gestão Integrada de Risco e Divulgação de Informações;
- Fixar e revisar os níveis de apetite por risco da instituição na RAS;
- Aprovar e revisar as políticas, estratégias, os limites de gerenciamento de riscos e o plano de contingência de liquidez; e
- Autorizar, quando necessário, as exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por risco fixados na RAS.

3.2 COMITÊ DE RISCOS (DIRETORIA)

- Propor anualmente recomendações ao Conselho de Administração acerca de políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e capital;
- Propor ao Conselho de Administração a revisão do programa de testes de estresse, das políticas para a gestão de continuidade dos negócios, do plano de contingência de liquidez e do plano de capital;
- Supervisionar o CRO;
- Auxiliar o Conselho de Administração na definição dos níveis de apetite por riscos (RAS) da instituição;
- Avaliar o cumprimento das regras contidas na Política de Gestão Integrada de Risco e Divulgação de Informações;
- Manter registro de suas deliberações e decisões;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive assunção de riscos acima dos níveis de riscos fixados na RAS;
- Garantir que o conteúdo da Política de Gestão Integrada de Risco e Divulgação de Informações e da RAS sejam observados pela instituição;
- Assegurar a correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- Definir informações relevantes para divulgação em relatório;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;



- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos de forma independente, objetiva e efetiva;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos e às metodologias utilizadas na estrutura de gestão de riscos; e
- Gerenciar os riscos decorrentes de serviços de terceiros relevantes para o funcionamento do Agibank.

3.3 DIRETOR DE RISCOS (CRO)

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento.
- Adequar a RAS aos objetivos estratégicos da instituição, as políticas, os processos, os relatórios, os sistemas e os modelos utilizados no gerenciamento de riscos.
- Capacitar os integrantes da unidade de gerenciamento de riscos acerca de políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos de gerenciamento de riscos.
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos ou de capital, auxiliando a Diretoria Executiva.
- Auxiliar o Conselho de Administração na formulação da Política de Gestão Integrada de Risco e Divulgação de Informações e das normas de gerenciamento de riscos.
- Reportar a Diretoria Executiva sempre que houver eventos que levam ao descumprimento desta política.
- Consolidar as informações a serem divulgadas no relatório de GIR.

3.4 GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

- Implementar as regras contidas na Política de Gestão Integrada de Risco e Divulgação de Informações juntamente com a Diretoria Executiva.
- Reportar ao CRO sempre que houver eventos que levam ao descumprimento da Política de Gestão Integrada de Risco e Divulgação de Informações.



- Elaborar as políticas e normas para a gestão dos riscos tratados pela Política de Gestão
 Integrada de Risco e Divulgação de Informações.
- Elaborar os modelos que melhor descrevam a exposição de riscos do Agi.
- Acompanhar e melhorar os modelos usados visando sempre as melhores práticas.
- Reportar periodicamente toda a exposição aos riscos que o banco incorre.
- Reportar tempestivamente ao Conselho de Administração no caso de desenguadramento dos limites estabelecidos na RAS.
- Avaliar e monitorar os riscos decorrentes de serviços de terceiros relevantes para o funcionamento do Agi.
- Elaborar o relatório de GIR.
- Realizar análises solicitadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.
- Acompanhar e emitir parecer quanto à gestão de riscos sobre:
 - Novos produtos e serviços, bem como modificações relevantes nos existentes;
 - Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e no modelo de negócio da instituição;
 - Estratégias de proteção e iniciativas de assunção de riscos;
 - Reorganizações societárias significativas; e,
 - Alterações nas perspectivas macroeconômicas.

A área de Gestão Integrada de Riscos exerce gestão ativa dos riscos, trabalhando em conjunto com as áreas de tesouraria, crédito e controladoria, realizando constantes revisões de cenários, políticas e projeções que melhor expressem os cenários realista, pessimista e otimista, os quais o banco utiliza no processo decisório.

O monitoramento é realizado por meio de relatórios diários e mensais preparados pela área de Gestão Integrada de Riscos, os resultados são apresentados para o Conselho de Administração, Diretoria, Presidência, e Superintendência, incluindo comentários de desempenho e demonstrativos de exposição em relação aos limites estabelecidos.



Diariamente, a Diretoria Executiva tem conhecimento dos resultados, impactos das medidas e projeções da empresa. Também são feitos periodicamente comitês para discussão, sendo os principais, para o gerenciamento de risco, os comitês de:

- Riscos, o qual tem caráter consultivo e o principal objetivo de discutir as exposições do Agi aos mais diversos riscos, bem como, seu enquadramento aos limites definidos na declaração de apetite a riscos (RAS). Também como pauta recorrente temos o tema de gerenciamento de capital, onde são apresentadas simulações e cenários para gestão ativa do capital da instituição;
- ALCO, o qual tem como objetivos discutir os riscos relacionados à liquidez, definindo limites e estratégias para conter eventuais problemas de liquidez que a instituição possa enfrentar;
- Crédito, o qual possui, entre outras atribuições, o estabelecimento de diretrizes; aprovação de políticas de crédito; deliberação de operações de crédito, análise de demandas operacionais de produtos de crédito e de cobrança, ainda não previstos em documentos oficiais; deliberação a respeito de operações de crédito e políticas em caráter de excepcionalidade; análise dos indicadores de propostas e contratos para atendimento das metas e objetivos a serem alcançados pela empresa.
- Produtos, no qual são deliberados a criação de novos produtos/serviços e melhorias nas políticas de atuação; definição e estrutura do processo decisório de produção e performance; deliberação sobre plano de negócios para novos produtos ou para alterações na estrutura ou política de produtos vigentes; avaliar e endereçar necessidades, projetos para melhoria da produtividade e performance da área de produtos; subsidiar o comitê de diretoria na tomada de decisão quanto a aprovação de novos produtos e melhoria dos atuais.

A área de Gestão Integrada de Riscos é composta por uma equipe diversificada e multidisciplinar, cujo objetivo é desenvolver métricas e relatórios que auxiliem o CRO e a Diretoria Executiva a mapear e a dimensionar tanto quantitativa quanto qualitativamente todos os riscos que as operações do Agibank estão expostas. Os indicadores e modelos de riscos desenvolvidos pela área de riscos são construídos utilizando as bases de dados disponibilizadas pela área de Business Intelligence e são rotineiramente submetidos a backtests para verificar a eficácia dos modelos na mensuração de riscos da instituição.

Além disso, também é responsável por orientar e manter a Diretoria Executiva atualizada sobre todos os normativos relacionados aos documentos regulatórios e limites de risco estabelecidos pelo órgão supervisor. Por fim, a área de Gestão Integrada de Riscos e o CRO são responsáveis por auxiliar na criação de normas e políticas que visem manter os riscos das operações dentro dos níveis estabelecidos pelo Bacen e pelo apetite de risco da instituição.



4 Capital

4.1 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O Agi tem como objetivo o contínuo monitoramento e reporte do capital do Banco, sempre focando na melhoria do controle das áreas responsáveis, que possuem as seguintes atribuições:

4.1.1 Conselho de Administração

- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital, o programa de teste de estresse e o plano de capital;
- Aprovar os limites de capital que o Agibank está disposto a correr para atingir os objetivos estabelecidos na RAS, conforme o apetite por risco da instituição;
- Aprovar o Plano de Ação, quando do atingimento dos limites estabelecidos para o Gerenciamento de Risco de Mercado e o apetite de risco de mercado do Agi estabelecido pela RAS; e
- Analisar e aprovar a Estrutura de Gerenciamento de Capital do Agibank, fixando atribuições e responsabilidades para o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Capital.

4.1.2 Diretoria Executiva

- Assegurar os recursos adequados e suficientes para as atividades de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados de capital e de liquidez para suportar os níveis de risco declarados na RAS e os limites estabelecidos pelo Banco Central do Brasil;
- Assegurar a correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de capital; e
- Conduzir as suas atividades em conformidade a Política de Gerenciamento de Capital e com as normas de gerenciamento de capital.

4.1.3 Diretor de Riscos (CRO)

- Criar os procedimentos e rotinas para a avaliação e gerenciamento de capital;
- Avaliar e reportar periodicamente o nível de capital para a Diretoria Executiva;
- Auxiliar a Diretoria Executiva na formulação do plano de capital; e



 Reportar para a Diretoria Executiva eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital.

4.1.4 Gestão Integrada de Riscos

- Elaborar relatórios tempestivos para a Diretoria Executiva sobre o nível de capital da instituição;
- Simular o valor do nível de capital em períodos de estresse e reportar os resultados dos cenários de estresse para a Diretoria Executiva;
- Projetar o nível de capital para os próximos 3 anos considerando os cenários realista e estressados (otimista, pessimista); e
- Auxiliar na elaboração do plano de contingência de capital.

4.2 REQUERIMENTO DE CAPITAL VIGENTE E CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Os requerimentos mínimos de capital do banco são obtidos através de índices que fazem a relação entre o capital disponível da instituição, o Patrimônio de Referência (PR), e o saldo de ativos ponderados pelo risco (RWA) que a mesma possui.

O PR é obtido através da soma do Capital Principal, Capital Complementar e Capital Nível II, os quais a instituição deve possuir percentuais mínimos para fazer frente aos seus riscos, estipulados pela Resolução 4.958/21 e Circular 3.768/15.

A Resolução 4.783/20 altera o ACP_{Conservação} com o objetivo de minimizar os impactos da pandemia de Covid-19 no Brasil, reduzindo a exigência de capital para garantir a continuidade do fluxo de crédito no país. A exigência para os próximos períodos é reproduzida na tabela abaixo:

	Até 03/2020	04/2020	04/2021	10/2021	04/2022
Capital Total (CT)	8%	8%	8%	8%	8%
Nível I	6%	6%	6%	6%	6%
Capital Principal	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Adicional de Capital Principal (ACP)	2,5%	1,25%	1,625%	2%	2,5%
Conservação	2,5%	1,25%	1,625%	2%	2,5%
Contracíclico	0%	0%	0%	0%	0%
Importância Sistêmica	0%	0%	0%	0%	0%
CT + ACP	10,5%	9,25%	9,625%	10%	10,5%

E o RWA, conforme disposto na resolução 4.958/21 , é obtido pela seguinte fórmula:

$$RWA = RWA_{CPAD} + RWA_{MPAD} + RWA_{OPAD}$$

em que:

 RWA_{CPAD} é a parcela de exposição relativa ao risco de crédito



 RWA_{MPAD} é a parcela de exposição relativa ao risco de mercado

 RWA_{OPAD} é a parcela de exposição relativa ao risco operacional

O Agi adota a abordagem padronizada para a apuração de cada parcela de risco e as mesmas são detalhadas nos seus respectivos capítulos.

4.3 ÍNDICE DE BASILÉIA E RAZÃO DE ALAVANCAGEM

O cálculo do Índice de Basiléia (IB), conforme especificado na Resolução BCB 54/20, é obtido por meio da fórmula $\frac{PR}{RWA}$. O Índice de Capital Principal (ICP) foi suprimido, uma vez que no Agibank não existe distinção entre o Índice de Capital Principal e o Índice de Nível I. Seguindo as instruções de preenchimento disponibilizadas pelo BACEN, abaixo está o Índice de Basileia Regulatório, a Razão de Alavancagem e os RWAs, bem como o Patrimônio de Referência (PR).

Mais detalhes de cada um dos riscos aos quais o banco está exposto são evidenciados nos tópicos seguintes.

Basileia	12/2021	06/2022	12/2022
Ativo	8.584.678	10.813.683	12.880.306
RWA CPAD - Risco Crédito	4.197.148	5.248.738	6.349.522
RWA OPAD - Operacional	2.724.843	2.740.319	638.019
RWA MPAD - Risco Mercado	122.157	50.405	71.210
RBAN	83.620	65.488	319.178
PR - Patrimonio De Referência	756.489	920.545	1.111.206
N1 - Patrimônio Nível 1	698.363	815.950	838.045
Índice de Basileia	10,74	11,45	15,74
Índice de Nível I	9,91	10,15	15,06
Exposição Total	7.927.124	10.128.161	12.596.523
Razão de Alavancagem	8,80%	8,05%	6,65%

^{*} Mudança de abordagem RWAOpad para ASA II a partir de julho/22.



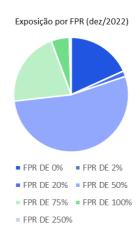
5 Risco de Crédito

O risco de crédito, conforme define a Resolução 4.557/17 do CMN, refere-se à possibilidade de perdas decorrente do não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito resultante da deterioração na classificação de risco do tomador.

A estrutura de avaliação de risco do Agi está alicerçada em metodologias estatísticas de Credit Score e no princípio de decisão técnica colegiada, sendo definidas alçadas de concessão de crédito correspondentes aos níveis decisórios. A estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos / serviços e nível de exposição ao Risco de Crédito e é composta pelas etapas de decisão, formalização, monitoramento e cobrança, que possibilitam o acompanhamento contínuo da qualidade da carteira de crédito. Sua política estabelece limites e alçadas específicas por segmento de atuação, por produto, ou por operador, ratificados e monitorados pelo Comitê de Crédito da instituição.

A gestão do risco de crédito é feita de maneira criteriosa, respeitando o estipulado pelas estratégias elaboradas pela diretoria. A concessão é feita utilizando-se de modelos estatísticos e a qualidade creditícia das contrapartes é acompanhada para verificar a aderência da provisão e a readequação em casos de mudança na expectativa de pagamento.

Exposição por fator de risco do Risco de Crédito (R\$ mil)								
Fator de Risco (FPR)	12/2021	06/2022	12/2022					
FPR DE 0%	1.640.628	1.948.758	2.346.087					
FPR DE 2%	281	316	319					
FPR DE 20%	132.144	176.353	205.853					
FPR DE 50%	4.497.853	6.020.778	6.879.748					
FPR DE 75%	1.871.673	2.089.141	2.724.127					
FPR DE 100%	391.473	539.748	656.697					
FPR DE 250%	50.626	38.590	67.474					
TOTAL PONDERADO	4.197.148	5.248.738	6.349.522					
TOTAL	8.584.678	10.813.683	12.880.306					



Operações de crédito	12/2021		06/2022		12/2022		
(R\$ mil)	Saldo	% Carteira	Saldo	% Carteira	Saldo	% Carteira	
Maior Devedor	252	0,00%	306	0,00%	373	0,00%	
10 Maiores Devedores	1.726	0,03%	1.716	0,02%	1.874	0,02%	
20 Maiores Devedores	3.043	0,05%	3.058	0,04%	3.264	0,03%	
50 Maiores Devedores	6.637	0,10%	6.685	0,08%	7.031	0,07%	
100 Maiores Devedores	12.171	0,19%	12.289	0,15%	12.877	0,13%	



6 Risco de Mercado

O risco de mercado refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado das posições detidas por uma instituição financeira, bem como das suas margens financeiras, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias. O risco de mercado do Agibank é oriundo de dois tipos de aplicações financeiras: ativos financeiros que a instituição pretende negociar ("trading") e operações que o Agi pretende manter até o vencimento ("banking").

Exposição por tipo de risco de mercado (R\$ mil)									
Tipo de Risco	12/2021	06/2022	12/2022						
JUR ₁	29.914	50.142	36.889						
JUR ₂	78	63	57						
JUR ₃	91.949	66	34.109						
JUR ₄	56	45	41						
CAM	103	44	73						
ACS	27	21	19						
COM	30	24	22						
TOTAL EM RISCO	122.157	50.405	71.210						

Exposição por Tipo de Risco (dez/22)

JUR₁

JUR₂

JUR₃

JUR₄

CAM

ACS

COM

A área de Gestão Integrada de Riscos monitora diariamente o risco de mercado, acompanhando com o apoio de ferramenta especializada e de relatórios gerenciais de recurso próprio. São levados em conta cenários nacionais e internacionais que possam afetar o valor dos ativos da carteira do banco e são feitos cenários de estresse, onde é acompanhado o Valor em Risco (VaR), a perda de valor econômico da carteira (ΔΕVΕ) e a perda do resultado de intermediação financeira (ΔΝΙΙ), sempre mantendo a exposição de acordo com o apetite ao risco da empresa e mitigando quaisquer riscos desnecessários.

O Δ EVE e o Δ NII são calculados a partir de choques calculados conforme definido pelo Banco Central na Circular 3.876/18. A Rban é calculada por meio de um percentual da métrica de Δ NII no cenário que gera maior perda.

Risco de taxa de juros da carteira bancária									
Cenários (R\$ mil)	ΔΕVΕ	ΔΝΙΙ	Rban	Rban/F					
Cenário Alta	-302.880	-31.917	-25.534	319.172					
Cenário Baixa	367.991	31.962	-25.534	319.172					

Adicionalmente, o Grupo Agi acompanha diariamente a sensibilidade dos ativos que compõem o seu Caixa a variações extremas dos fatores de risco a partir de dois cenários. Os cenários I e II



foram elaborados a partir da aplicação de choques nos fatores de risco dos ativos que compõem o caixa da instituição.

Sensibilidade do Caixa (R\$ mil)								
Resultados dos Cenários	12/2021	06/2022	12/2022					
Cenário I	648	1	12					
Cenário II	-502	-1	-9					

Cenário I: +2% dos índices de preço, +6% das taxas de câmbio, +80 bps da curva pré e +10% dos demais ativos. Cenário II: -2% dos índices de preço, -6% das taxas de câmbio, -80 bps da curva pré e -10% dos demais ativos.



7 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de a instituição não poder arcar com suas obrigações previstas e imprevistas na data de liquidação e a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado um ativo, devido ao seu volume financeiro elevado em relação ao montante normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. Espera-se que a instituição tenha capacidade de honrar seus passivos a qualquer momento, sem que isto afete suas operações.

A gestão deste risco é feita diariamente, identificando todas as operações e garantindo que o fluxo de caixa não seja afetado por algum descasamento entre ativos e passivos. Além das operações já esperadas, são usados indicadores de liquidez e modelos de cenários de estresse onde o caixa livre da instituição é testado frente a um cenário de liquidez imediata.

O Risco de Liquidez não consome capital, mas impõe um limite mínimo de colchão de liquidez que deverá ser mantido pela instituição em ativos de alta liquidez para que não haja dificuldades em liquidar operações que possam ser encerradas antes de seu vencimento.

Abaixo podemos observar o modelo proposto pelo Banco Central, de *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), que passou a vigorar em janeiro de 2017, onde é proposto um cenário de liquidez para cada tipo de ativo e a instituição deve possuir um mínimo de caixa para fazer frente a estas saídas a qualquer momento:

RISCO DE LIQUIDEZ (R\$ mil)	12/2021	06/2022	12/2022
ATIVOS DE ALTA LIQUIDEZ (A)	886.815	1.047.864	1.206.197
SAÍDAS DE CAIXA (B)	90.304	605.680	977.657
ENTRADAS DE CAIXA (C)	196.889	191.511	287.027
MENOR DE B*75% OU C (D)	-67.728	-191.511	-287.027
SAÍDAS LÍQUIDAS [B - D] (E)	22.576	414.169	690.630
LCR [A / E]	3928%	253%	175%

8 Risco Operacional

O Risco Operacional, conforme define a Resolução CMN 4.557/2017, refere-se à possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiências ou inadequação de



processos internos, quer envolvam pessoas ou sistemas. Tal definição, inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Até junho/2022, o Agi realizava apuração do RWAOpad pela Abordagem de Indicador Básico (BIA), chegando a exposição de R\$ 2.740.319 mil e valor em risco de R\$ 219.226 mil. Vigente a partir de julho/2022, a apuração do RWAOpad passou a ser realizada pela Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada, sendo este modelo mais aderente a estratégia e realidade operacional do Agi, permitindo relevante ganho de eficiência na gestão de capital da companhia. A nova exposição apurada foi de R\$ 638.019mil em dezembro/22, resultando num valor em risco de R\$ 51.041mil.

O processo de Gestão de Risco Operacional ocorre através das seguintes etapas:

8.1 IDENTIFICAÇÃO

Consiste em identificar os riscos no qual o Agi está exposto e que possam gerar efeito adverso para atingimento dos objetivos da instituição. A identificação pode acontecer das seguintes formas:

- Com o mapeamento dos processos, identificando os riscos operacionais de cada processo bem como os controles associados;
- Armazenamento das informações de perdas contabilizadas e apuradas por eventos de risco operacional, processos e áreas;
- Resultado dos trabalhos da Auditoria Interna e Externa; e
- Qualquer evento relevante que se tome conhecimento e possa trazer impactos significativos para a organização.

Os riscos identificados são documentados na Matriz de Riscos e Controles e priorizados para tratamento de acordo com o nível de criticidade.

8.2 AVALIAÇÃO DE RISCO

Refere-se à fase de análise qualitativa dos riscos identificados, da qual formam-se subsídios para tomada de decisão, estratégias de controle e mitigação, bem como para desenvolvimento e acompanhamento de eventuais planos de ação.

A avaliação dos riscos é realizada através de uma abordagem detalhada, no qual é analisado o impacto e a vulnerabilidade do risco, considerando:



- Impacto: percepção das consequências do risco para o negócio, sob a perspectiva financeira, regulamentar, operacional e imagem; e
- Probabilidade: representa a possibilidade de ocorrência do risco, com base no histórico de eventos de risco, frequência e formato que a atividade é realizada.

O cruzamento entre o impacto do risco e sua probabilidade de ocorrência resultam na apuração do risco inerente do processo, ou seja, o risco intrínseco à atividade executada.

8.3 CONTROLE E MITIGAÇÃO

Na etapa de controle e mitigação dos riscos são tomadas ações para tratamento do risco identificado, incluindo a execução dos planos de ação e medidas corretivas para enquadramento do nível de risco ao limite estabelecido pela administração, bem como visando o enquadramento ao arcabouço legal e infralegal .

Os planos de ação são monitorados pela área de Gestão Integrada de Riscos e Controles Internos, sendo que as postergações de prazos para tratamento do risco, assim como qualquer assunção de risco necessitam de aprovações por alçadas estabelecidas entre os Team Leaders e a Diretoria Executiva.

8.4 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

O processo de monitoramento de riscos consiste nas avaliações periódicas e relatórios gerados pela área de riscos e controles internos com o objetivo de verificar se as áreas tomaram as medidas necessárias para mitigação dos riscos e se apresentaram mudanças nos riscos dos seus processos. Destacamos os seguintes reportes:

- Relatório de gerenciamento integrado de riscos: o tema risco operacional é reportado conjuntamente com os demais riscos relevantes no relatório anual de gerenciamento integrado de riscos;
- Relatório de controles internos: consiste em reporte anual para a alta administração, com objetivo de apresentar a avaliação sobre a qualidade e adequação do sistema de controles internos do Agi; e
- Relatório de riscos qualitativos e controles internos: reporte mensal de acompanhamento dos riscos qualitativos, planos de ação e perdas operacionais.



9 Risco Socioambiental

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes dos danos socioambientais das nossas atividades e/ou em nossas relações com fornecedores, clientes, sociedade, meio ambiente e acionistas/investidores.

O gerenciamento deste risco é feito através da Política Responsabilidade Socioambiental, na qual são estabelecidas as diretrizes para avaliar e mitigar o risco socioambiental, assim como os papéis e responsabilidades na gestão deste risco. As diretrizes são construídas de acordo com os princípios de relevância e proporcionalidade:

- Relevância: o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição;
- Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.



10 Risco Reputacional

Risco reputacional é definido como a possibilidade do Grupo Agi sofrer perdas remuneratórias e de valor dos seus ativos financeiros em função de práticas internas e externas que estejam em desacordo com a regulação legal e/ou infralegal, as melhores práticas de governança corporativa do mercado ou fatores externos que possam gerar uma visão negativa da empresa.

Para mitigar esse tipo de risco além de estabelecer normas de conduta para os colaboradores da instituição para que todos estejam alinhados com as melhores práticas de mercado, o Agi possui uma unidade independente de Compliance que verifica se as normas e políticas do Agi estão em conformidade com a legislação brasileira e com as melhores práticas.

Como a instituição também realiza atividades para gerar impactos positivos para a sociedade em geral e está sempre em busca de maximizar a transparência de suas operações, o Agibank conta com um trabalho de monitoramento constante realizado através de suas mídias sociais, que acompanha a percepção dos seus clientes e demais stakeholders em cada ação desempenhada.



11 Risco Cibernético e Continuidade de Negócios

Risco cibernético é definido como a possibilidade de um evento ocorrer dentro dos domínios computacionais, bases de dados e recursos de comunicação da instituição, que possa trazer consequências negativas para públicos objetivos do Agi.

Para mitigar esse tipo de risco, a instituição conta com uma equipe altamente qualificada de segurança da informação que, por meio do Centro de Operações especializado em Cibersegurança (SOC), monitora constantemente a ocorrência de ataques cibernéticos e a presença de arquivos maliciosos de forma a evitar que aconteçam quaisquer danos aos seus sistemas e as suas bases de dados.

Em termos de continuidade de negócios, o Agi possui sistemas e rotinas de contingência que permitem a continuidade de suas operações da instituição durante a ocorrência de um evento adverso que afete sua estrutura operacional e/ou tecnológica.



12 Anexo

12.1 CCA - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

Linha	Principais Características dos Inst	rumentos qu	e compõe o P	atrimônio de	Referência (F	PR)		
1	Emissor	Banco Agibank S.A.						
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN19005 N9	LFSN19005 N8	LFSN20004 MR	LFSN21008H Z	LFSN21008I 0	LFSN21008 NI	LFSN21008T 2
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei 12.249/201 1						
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Nível II						
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II						
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Conglomera do						
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira						
8	Valor reconhecido no PR (R\$mil)	8.034	9.819	15.664	949	1.899	2.374	9.020
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	25.899	31.654	36.351	2.505	5.009	6.262	23.794
10	Classificação contábil	Passivo - Custo Amortizado						
11	Data original de emissão	24/mai/19	24/mai/19	28/abr/20	16/nov/21	16/nov/21	16/nov/21	16/nov/21
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento						
13	Data original de vencimento	22/abr/25	22/abr/25	28/abr/26	16/nov/27	16/nov/27	16/nov/27	16/nov/27
14	Opção de resgate ou recompra	Sim						
15	(1) Data de resgate ou recompra; (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas; (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	(1) 25/05/2024 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 25/05/2024 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 28/04/2025 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 16/11/2026 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado			
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	A cada 180 dias após a primeira data de recompra, caso não exercida						



17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo						
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	11,69%	11,69%	10,50%	CDI + 4%	CDI + 4%	CDI + 4%	CDI + 4%
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não						
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Mandatório						
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não						
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível em ações	Não Conversível						
24	Se conversível, em quais situações	NA						
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA						
26	Se conversível, taxa de conversão	NA						
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA						
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA						
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA						
30	Características para a extinção do instrumento	Sim						
31	Se extinguível, em quais situações	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X						
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Totalmente						
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente						
34ª	Tipo de Subordinação	Contratual						
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	Pagamento Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição						
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não						
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA						



Linha	Principais Características dos Inst	rumentos qu	e compõe o F	atrimônio de	Referência (I	PR)		
1	Emissor	Banco Agibank S.A.						
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN22006H M	LFSN22006 MX	LFSN22006 N3	LFSN22006 MY	LFSN22006 N4	LFSN22006H N	LFSN22006S I
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei 12.249/201 1						
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Nível II						
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II						
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Conglomera do						
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira						
8	Valor reconhecido no PR (R\$mil)	664	332	1.327	3.947	5.921	27.303	3.292
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	1.770	885	3.539	10.404	15.605	71.958	8.779
10	Classificação contábil	Passivo - Custo Amortizado						
11	Data original de emissão	23/mai/22	23/mai/22	23/mai/22	23/mai/22	23/mai/22	23/mai/22	24/mai/22
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento						
13	Data original de vencimento	23/mai/29	23/mai/29	23/mai/29	23/mai/29	23/mai/29	23/mai/29	24/mai/29
14	Opção de resgate ou recompra	Sim						
15	(1) Data de resgate ou recompra; (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas; (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	(1) 23/05/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 24/05/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado					
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	A cada 180 dias após a primeira data de recompra, caso não exercida						
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo						



18	Taxa de remuneração e índice referenciado	CDI + 4%	CDI + 4%	CDI + 4%	16,43%	16,43%	16,43%	16,64%
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo
22	Conversível ou não conversível	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
23	em ações	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
34ª	Tipo de Subordinação	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	•	•	•	Pagamento Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição	•	•	Pagamento Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



Linna	Principais Características dos Inst	rumentos qu	e compõe o F	atrimônio de	Referência (I	PR)		
1	Emissor	Banco Agibank S.A.						
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN22006S W	LFSN22006S X	LFSN22006Y 6	LFSN22007E P	LFSN22007E Q	LFSN22007V D	LFSN220086 H
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei 12.249/201 1						
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Nível II						
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II						
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Conglomera do						
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira						
8	Valor reconhecido no PR (R\$mil)	331	552	2.632	329	330	984	1.311
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	885	1.475	7.045	889	884	2.701	3.627
10	Classificação contábil	Passivo - Custo Amortizado						
11	Data original de emissão	25/mai/22	25/mai/22	26/mai/22	31/mai/22	01/jun/22	06/jun/22	09/jun/22
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento						
13	Data original de vencimento	25/mai/29	25/mai/29	28/mai/29	01/jun/29	01/jun/29	06/jun/29	11/jun/29
14	Opção de resgate ou recompra	Sim						
15	(1) Data de resgate ou recompra; (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas; (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	(1) 25/05/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 25/05/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 28/05/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 01/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 01/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 06/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 11/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado
	Datas de resgate ou recompra	A cada 180 dias após a primeira data de						
16	subsequentes, se aplicável Remuneração ou dividendos	recompra, caso não exercida						



18	Taxa de remuneração e índice referenciado	CDI + 4%	CDI + 4%	16,69%	16,85%	CDI + 4%	17,07%	17,19%
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo
22	Conversível ou não conversível	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
23	em ações	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
34ª	Tipo de Subordinação	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (específica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	•	•	•	Pagamento Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição	•	•	Pagamento Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



1	Principais Características dos Inst	rumentos qu	e compõe o F	atrimônio de	Referência (F	PR)			
1	Emissor	Banco Agibank S.A.	Banco Agibank S.A.	ı Agibar					
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN220086 S	LFSN22008C 3	LFSN22008C C	LFSN22008H L	LFSN22008 N6	LFSN22008 N5	LFSN22008S P	N22008
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	2.249/
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Nível II	Nível II	Nível I					
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II	Nível II	Nível I					
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	glome
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	a Finan
8	Valor reconhecido no PR (R\$mil)	1.638	655	981	2.282	1.953	655	1.954	1626
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	4.517	1.837	2.738	6.298	5.372	1.769	5.443	4599
10	Classificação contábil	Passivo - Custo Amortizado	Passivo - Custo Amortizado	Custo A					
11	Data original de emissão	10/jun/22	14/jun/22	17/jun/22	21/jun/22	23/jun/22	23/jun/22	24/jun/22	44742
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Vencir
13	Data original de vencimento	11/jun/29	14/jun/29	18/jun/29	21/jun/29	25/jun/29	25/jun/29	25/jun/29	47301
14	Opção de resgate ou recompra	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15	(1) Data de resgate ou recompra; (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas; (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	(1) 11/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 14/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 18/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 21/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 25/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 25/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 25/06/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	á (3) Vá
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	A cada 180 dias após a primeira data de recompra, caso não exercida	A cada 180 dias após a primeira	ı data					



18	Taxa de remuneração e índice referenciado	17,14%	17,41%	17,30%	17,05%	CDI + 4%	16,97%	17,20%	0,174
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	Mandatório	andatóı
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	ımulativ
23	Conversível ou não conversível	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Conver
23	em ações	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	Conversível	CONVCI
24	Se conversível, em quais situações	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	4.192/
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	Totalmente	ıtalmen
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	rmaner
34ª	Tipo de Subordinação	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	Contratual	ontratu
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem	Subordinado ao pagamento dos demais	Subordinado ao pagamento dos demais	Pagamento Subordinado ao pagamento dos demais	Subordinado ao pagamento dos demais	Subordinado ao pagamento dos demais	Subordinado ao pagamento dos demais	Subordinado ao pagamento dos demais	
	imediatamente superior)	passivos da instituição	passivos da instituição	passivos da instituição	passivos da instituição	passivos da instituição	passivos da instituição	passivos da instituição	
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



inha	Principais Características dos Inst	rumentos qu	e compõe o P	atrimônio de	Referência (I	PR)			
1	Emissor	Banco Agibank S.A.	Banco Agibank S.A.	ı Agiba					
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN22008Y U	LFSN22008Y W	LFSN22008Z 1	LFSN22008Z 0	LFSN220093 W	LFSN220099 Y	LFSN220099 Z	N2200
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	Lei 12.249/201 1	2.249
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Nível II	Nível II	Nível					
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II	Nível II	Nível					
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	Conglomera do	glome
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	Letra Financeira	a Finai
8	Valor reconhecido no PR (R\$mil)	650	649	649	29.938	33.477	9.725	62.087	2723
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	1.828	1.834	1.849	81.339	91.009	74.253	178.166	2723
10	Classificação contábil	Passivo - Custo Amortizado	Passivo - Custo Amortizado	Custo /					
11	Data original de emissão	10/jun/22	14/jun/22	17/jun/22	21/jun/22	23/jun/22	23/jun/22	24/jun/22	4474
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Com Vencimento	Venci
13	Data original de vencimento	02/jul/29	04/jul/29	06/jul/29	06/jul/29	09/jul/29	16/jul/29	16/jul/29	4731
14	Opção de resgate ou recompra	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15	(1) Data de resgate ou recompra; (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas; (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	(1) 02/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 04/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 06/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 06/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 09/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 16/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	(1) 16/07/2028 (2) Não há (3) Valor Financeiro Atualizado	á (3) V
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	A cada 180 dias após a primeira data de recompra, caso não exercida	A cada 180 dias após a primeira	ı data					
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo



18	Taxa de remuneração e índice referenciado	17,33%	17,37%	17,51%	CDI+4%	CDI+4%	CDI+4%	17,57%	CDI+4%
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não						
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Mandatório	andató						
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não	Não						
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	ımulati
22	Conversível ou não conversível	Não	_						
23	em ações	Conversível	Conve						
24	Se conversível, em quais situações	NA	NA						
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA	NA						
26	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA						
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA						
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA						
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA						
30	Características para a extinção do instrumento	Sim	Sim						
31	Se extinguível, em quais situações	Conforme Res. 4.192/13 Art.20 Inc. X	4.192/						
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Totalmente	talmer						
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente	rmane						
34ª	Tipo de Subordinação	Contratual	ontrati						
	Posição na hierarquia de subordinação em caso de	Pagamento Subordinado ao	•	Pagamento Subordinado ao	•	Pagamento Subordinado ao	•	Pagamento Subordinado ao	
35	liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	pagamento dos demais passivos da instituição	nento						
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não	Não						
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA	NA						



12.2 CC1 - COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

Linha	Composição do Patrimônio de Referência (PR)	Valor (R\$ mil)	Referência no Balanço
Capital Pr	incipal: instrumentos e reservas		
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	1.061.450	a
2	Reservas de lucros	70.439	b
3	Outras receitas e outras reservas Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do	7.110	С
5	conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	0	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	1.138.999	
Capital Pr	incipal: ajustes prudenciais		
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	-1	e
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	0	f
9	Ativos intangíveis	222.638	g
	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de	50.000	
10	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	60.829	h
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	3.995	i
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética		
17	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal		
18	Valor total das deduções relativas às aquasções recipiocas de capital rincipal Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades		
	seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		
19	Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas		
21	Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas		
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado		
23	dodo qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência		
25	complementar do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que		
25	dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização		
26	Ajustes regulatórios nacionais		
26.a	Ativos permanentes diferidos		
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos		
26.d	Aumento de capital social não autorizado		
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital		



28-6. 19-4.192. de 2013 28-6. Excesse dos recursos aplicados no Ativo Permanente 28-6. Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589. de 29 de junho de 2017 28-7 Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589. de 29 de junho de 2017 28-9 Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589. de 29 de junho de 2017 29- Desta diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal 29- Desta Principal acorperate de insuficiência de Capital 29- Capital Principal acorperate de insuficiência de Capital 29- Capital Principal acorperate de insuficiência de Capital Principal 30- Instrumentos elegiveis ao Capital Complementar 31- dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis 32- dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis 33- Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar 34- Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegiveis ao seu Capital Complementar antes das entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 34- Qual instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 35- Agobe ou outros instrumentos de mitidos de capital Complementar 36- Capital Complementar antes das Seduções regulatórias 37- Agobe ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital 38- Valor total das deduções regulatórias 38- Valor total das deduções relativas ao sinvestimentos liquidos não significativos em 39- Capital Complementar de instituições autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições relativas ao sinvestimentos liquidos significativos em Capital 40- Complementar de instituições autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financieras no exterior não consolidadas 41. Ajuster regulatórios acorpials entrada em vigor da Resolução relativa sos investimentos liquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizados a funcionar		Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução	
26.1 Outras diferenças residuais relativas a metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios ametodologia de apuração do Capital Principal complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes complementar instrumentos complementar instrumentos elegiveis ao Capital Complementar as regras contábeis complementar complementar complementar antes de quais classificados como apasivo conforme as regras contábeis complementar complementar complementar antes de antrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 complementar complem	26.g	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
26. par an in regulatoria o Capital Principal and Tana Principal and Tana Principal and Tana Principal and Capital Principal and Capital Principal accorrente de insuficiência de Capital Complementar de Mivell I para cobrir a respectivas deduções nesses componentes and Nivel I para cobrir a respectivas deduções nesses componentes and Nivel I para cobrir a respectivas deduções nesses componentes and Nivel I para cobrir a respectivas deduções nesses componentes and Nivel I para cobrir a deduções nesses componentes and Nivel I para cobrir a deduções nesses componentes and Nivel I	26.h		
25 per de la complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções enesses componentes 27 complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes 28 total de deduções regulatórias ao Capital Principal 29 Capital Complementar instrumentos 30 Instrumentos selegíveis ao Capital Complementar 30 Instrumentos selegíveis ao Capital Complementar 31 dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis 32 dos quais: classificados como apital social conforme as regras contábeis 33 Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução ne 4.192, de 2013 34 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da institução ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução ne 4.192, de 2013 36 Capital Complementar antes das deduções regulatórias 37 Acomplementar deduções regulatórias 38 April Complementar deduções regulatórias 39 Acções ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar elegiplementar de elegiplementor de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar de elegiplementor de la capital Complementar elegiplementar de elegiplementor de la capital Complementar elegiplementar de instituções autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituções relativas aos investimentos liquidos significativos em Capital Complementar de instituções autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituções financeiras no exterior não consolidadas 40 Complementar de instituções autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituções financeiras no exterior não consolidadas 41. Ajustes regulatórias dos adeluções relativas as investimentos liquidos significativos em Capital Complementar e instituções de purações do Capital Complementar e instituções financeiras no exterior não consolidadas 41. Aputas regulatórias dos capital Complementar 42. Podrão aplicado en ão controladores nos in	26.i		
para inis l'egiotations para l'ins l'égiotations para cobri à respectivas deduções nesses componentes componentes componentes rotupe de deuções regulatórias a Capital Principal 301.032 39 Capital Principal 337.967 31 dos quais: classificados como apatial social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como apatial social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como apatial social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como apatial social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como apatial complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 30 Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 31 Quai instrumentos entitidos por subsidiárias da instituição u conglomerado a elegíveis ao seu Capital Complementar de un confluence entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 31 Resolução nº 4.192, de 2013 32 Capital Complementar antes das deduções regulatórias Quai instrumentos emitidos por subsidiária so mistrumentos emitidos por subsidiária so mistrumentos entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 32 Capital Complementar antes das deduções regulatórias Quairidos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 33 Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar Adultos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar Valor total das deduções relativas as investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições sinancieras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas as investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições sinancieras no exterior não consolidadas de vida de deuções relativas as investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições cautoriadas de funcionar pole Banco Central do Brasil e de instituições cautoriados a funcionar pole Banco Central do Rival II para cobrir a deduções relativas à metodologia de apuração	26.j		13.570
Complementar e de Nivel II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes Total de deduções regulatórias ao Capital Principal Total de deduções regulatórias ao Capital Principal Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar Total de deduções regulatórias os como passivo conforme as regras contábeis Total de squasis classificados como passivo conforme as regras contábeis Total de squasis classificados como passivo conforme as regras contábeis Total de squasis classificados como passivo conforme as regras contábeis Total de squasis classificados como passivo conforme as regras contábeis Total de squasis classificados como passivo conforme as regras contábeis Total complementar de des para de la complementar antes da entrada em vigor da Resolução mª 4.192, de 2013 Total complementar de des para de la complementar antes da entrada em vigor da Resolução mª 4.192, de 2013 Total complementar de des para de la complementar quasita de antirada em vigor da Resolução mª 4.192, de 2013 Total complementar de des regulatórias Total complementar de des regulatórias Total complementar de des regulatórias de capital complementar qua complementar qua complementar qua consplementar qua complementar quantiturar qua		, -	
Total de deduções regulatórias ao Capital Principal 383,967 Capital Principal Capital Principal Capital Complementar: instrumentos elguvies ao Capital Complementar Instrumentos elguvies ao Capital Social Conforme as regras contábeis dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis cos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: dassificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: dassificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: dassificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: dassificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: dassificados como passivo conforme as regras contábeis dos quais: dassificados como passivo conforme as regras contábeis do quai: instrumentos centidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 de participação de não controladores nos instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar deduções regulatórias de passi quais entremento de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar de instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética dos deduções regulatórias Complementar de instituição sautorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de institucições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições autorizados a compora de complementar a fina regulatórios securior não consolidadas 11 participação de não controladores no cap	27		
29 Capital Complementar: instrumentos 30 Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar 31 dos qualis: classificados como capital social conforme as regras contábels 32 dos qualis: classificados como capital social conforme as regras contábels 33 instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em 33 vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 34 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidárias da 35 ada qual: instrumentos emitidos por subsidárias antes da entrada em vigor da 36 Capital Complementar antes das deduções regulatórias antes da entrada em vigor da 36 Capital Complementar antes das deduções regulatórias 37 Complementar: deduções regulatórias 38 Valor total das deduções de emissão própria autorizados a compor o Capital 39 Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintétiui 38 Valor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar 39 Valor total das deduções relativas as investimentos líquidos significativos em 39 Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do 30 Regisi de instituições financeiras no exterior não consolidadas 40 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital 40 Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 41.6 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital 41.2 Queras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital 42 Dedução aplicada ao Capital Complementar 43 Nivel I Romplementar a finis regulatórios 44 Participação de não controladores no Capital Complementar 45 Nivel II sentrumentos elegíves ao Nivel II 47 A La Capital Complementar a decorrente de insuficiência de Nivel II 48 A La Capital Complementar a proprior a vivel de a esparação do Capital 49 A La Capital Complementar a decorrente de insuficiência de Nivel II 49 A La Capi	28		301.032
Capital Complementar instrumentos elgoveixa so Capital Complementar		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
32 dos quais. classificados como papital social conforme as regras contábeis 32 (Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 34 (Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegiveis ao seu Capital Complementar 35 (Apital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 36 (Papital Complementar antes das deduções regulatórias do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 37 (Apútal Complementar antes das deduções regulatórias do quait instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 38 (Papital Complementar antes das deduções regulatórias do complementar (Papital Complementar antes das deduções regulatórias do complementar (Papital Complementar antes das deduções regulatórias do complementar (Papital Complementar de Instituições qua complementar de instituições qua complementar (Papital Complementar de Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de Instituições financeiras no exterior não consolidadas (Papital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de Instituições financeiras no exterior não consolidadas (Papital Complementar de Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de Instituições financeiras no exterior não consolidadas (Papital Complementar de Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de Instituições financeiras no exterior não consolidadas (Papital Complementar de Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de Instituições financeiras no exterior não consolidadas (Papital Complementar (Papital Complementar par financeiras no exterior não consolidadas (Papital Complementar (
32 dos quals. classificados como passivo conforme as regras contábeis	30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	
Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em	31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	
yagor da Resolução nº 4.192, de 2013 34 a Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar 35 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 36 Capital Complementar antes das deduções regulatórias 37 Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital 38 Vafor total das deduções regulatórias complementar de un de forma sintetica di instituições ducu de forma sintetica solução nº 4.192, de 2013 38 Vafor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar de instituições autorizadas ao sinvestimentos líquidos não significativos em Vafor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Participação de deuções relativas aos investimentos líquidos significativos em Participação de relativa participação de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 40 Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 41 Ajustes regulatórios nacionais 41 Ajustes regulatórios nacionais 41 Participação de não controladores no Capital Complementar 41.0 Qutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital 42 Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II 43 Participação de não controladores nos instrumentos de insuficiência de Nível II 44 Agual de deduções regulatórias 45 Nivel II antes des deduções regulatórias do conglomentar decorrente de insuficiência de Nível II apura cobrir a dedução nesse componente 46 Instrumentos elegíveis ao Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 47 Agual de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado, adquirios diretamente, indiretamente ou de forma sintética du qual: instrumentos é emissão p	32	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
institucido ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 36	33		
institutica ou congiomerato e elegiveis ao seu capital Complementar Resolução nº 4.192, de 2013 36	34		
Resolução nº 4.192, de 2013 6 Capital Complementar antes das deduções regulatórias 7 Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital 8 Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital 8 Valor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar 9 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em 9 Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do 8 Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 10 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital 10 Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 11 Ajustes regulatórios nacionais 12 Ajustes regulatórios nacionais 13 Participação de não controladores no Capital Complementar 14 Ajustes regulatórios nacionais 14 Ocursa diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital 15 Complementar para fins regulatórios 16 Capital Complementar 17 Complementar apra fins regulatórios 18 Ações ou outros instrumentos experior não consolidadas 19 Ajustes regulatórias ao Capital Complementar 10 Capital Complementa	34		
Capital Complementar: deduções regulatórias 37 Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital 37 Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 38 Valor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em 39 Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 40 Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 41 Ajustes regulatórios nacionais 41 Ajustes regulatórios nacionais 41 Ajustes regulatórios nacionais 41 Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital 60 Complementar para fins regulatórios 41 Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital 41 Capital Complementar 42 Capital Complementar 43 Total de deduções regulatórias 44 Capital Complementar 0 45 N	35	,	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 38 Valor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em 39 Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições inanceiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital 40 Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 41 A justes regulatórios nacionais 41 Participação de não controladores no Capital Complementar 41 Participação de não controladores no Capital Complementar 41 Complementar para fins regulatórios 42 Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 46 Instrumentos 47 Nível I: Instrumentos 48 Instrumentos elegíveis ao Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 49 Articipação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 49 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 51 Nível II antes das deduções regulatórias 52 Nível II antes das deduções regulatórias 53 Valor total das deduções regulativas às aquisições reciprocas de Nível II 64 Instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições 55 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Ban	36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	0
Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos não significativos em Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos não significativos em Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções regulatórios consolidadas Valor total das deduções autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções regulatórios complementar Valor total de Valor total das deduções regulatórios Valor total de Valor total das deduções regulatórios Valor total das deduções regulatórios Valor total das deduções regulatórias ao Capital Complementar Valor total das deduções regulatórias ao Capital Complementar Valor total das deduções ao Nivel II Valor total das deduções ao Nivel II Valor total das deduções ao Nivel II Valor total das deduções regulatórias Valor total das deduções regulatórias Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos são significativos em Valor total das deduções relativas aos investimentos liquidos pra instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco C	Capital Com	plementar: deduções regulatórias	
indiretamente ou de forma sintética 38 Valor total das deduções relativas às aquisições reciprocas de Capital Complementar 39 Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do		Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições financeiras no exterior não consolidadas de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das regulatórios nacionais de instituições ontroladores no Capital Complementar Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios Complementar para fins regulatórios Valor de dedução nesse componente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente Valor Valor Valor Salor Salor Valor V	37	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Sapial Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas (a instituições quantica) as a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições quantica (a su consolidadas) (a su consolidadas (a su consolidadas) (a su conso	38	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar	
Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas 41 Ajustes regulatórios nacionalis 41.b Participação de não controladores no Capital Complementar 41.c Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios Pedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 50 Nível I sustrumentos 10 Instrumentos elegíveis ao Nível II antes da entrada em vigor da Resolução ne 4,192, de 2013 48 Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução ne 4,192, de 2013 49 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 49 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução ne 4,192, de 2013 51 Nível II antes das deduções regulatórias Nível II antes das deduções regulatórias do instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II antes da entrada em vigor da Resolução ne 4,192, de 2013 51 Nível II antes das deduções regulatórias diretamente, indiretamente ou de forma sintética 52 Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 53 Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II 54 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições instituições autorizadas a funciona		Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	39		
40 complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições inanceiras no exterior não consolidadas 41.0 Ajustes regulatórios nacionais 41.0 Participação de não controladores no Capital Complementar 41.0 Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios 42 Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 45 Nível I Ospital Complementar 46 Instrumentos elegíveis ao Nível II Quantificação e a su			
Ajusto regulatórios nacionais Ajusto regulatórios nacionais Ajusto regulatórios nacionais Ajusto regulatórios nacionais Ajusto regulatórios Ajusto de não controladores no Capital Complementar Ajusto de não controladores no Capital Complementar Ajusto de não controladores no Capital Complementar Ajusto de não capital Complementar de insuficiência de Nível II Ajusto de não dedução nesse componente Ajusto de não dedução no Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nesse nacionario nesse nitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II Ajusto de nacionario nesse nitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nesse nacionario nesse nitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nesse nacionario nesse nesse nesse nesse nacionario nesse nacionario ne nacionario ne nacionario ne nacionario nesse nesse nesse nacionario nesse nacionario ne nacionario ne nacionario ne nacionario nesse n	40		
41 b Ajustes regulatórios nacionais 41.b Participação de não controladores no Capital Complementar 41.c Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital 61.c Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 0 44 Capital Complementar 0 45 Nível I 837.967 Nível II: instrumentos 837.967 Mivel II: instrumentos elegíveis ao Nível II 273.161 47 Înstrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nºa 4.192, de 2013 48 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 49 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nºa 4.192, de 2013 51 Nível II antes das deduções regulatórias 273.161 Nível II da Intes das deduções regulatórias 273.161 Nível II: deturente de subrição subrigadas de mão subrigadas própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 52 Ações ou outros instrumentos de missão própria, autorizados a Compor ou TAC emitidos po	40		
41.b Participação de não controladores no Capital Complementar 41.c Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios 42 Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 0 45 Nível I 837.967 Nível II: instrumentos 1 46 Instrumentos elegíveis ao Nível II 273.161 47 Înstrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 273.161 48 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 273.161 49 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 273.161 51 Nível II antes das deduções regulatórias 273.161 Nível II: deduções regulatórias 273.161 Nível II: devituição ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição con conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 52 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos são significativos em instrumentos de Ní	41		
41.c Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios 42 Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 0 45 Nível I 837.967 Nível II: instrumentos 37.967 46 Instrumentos alegíveis ao Nível II 273.161 47 Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução na Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 49 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução na 4.192, de 2013 273.161 51 Nível II antes das deduções regulatórias 273.161 Nível II antes das deduções regulatórias 273.161 Nível II: deduções ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 52 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do			
42 Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 0 45 Nível I 837.967 Nível I: instrumentos 373.161 47 Instrumentos elegíveis ao Nível II 273.161 47 Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 273.161 48 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 49 40 qual: instrumentos emitidos por subsidárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 70 (vivel II antes das deduções regulatórias 273.161 Nível II antes das deduções regulatórias 4,50e so u outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 52 Instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições autoriadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Cent		Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital	
para cobrir a dedução nesse componente 43 Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar 44 Capital Complementar 55 Nível I Acital de deduções regulatórias ao Capital Complementar 46 Capital Complementar 60 Sa37.967 Nível II: instrumentos 1 Instrumentos elegíveis ao Nível II 47 Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nºº 4.192, de 2013 48 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II 49 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nºº 4.192, de 2013 51 Nível II antes das deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética 52 Acital das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições 53 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições	40		
44Capital Complementar045Nível I837.967			



56	Ajustes regulatórios nacionais		
56.b	Participação de não controladores no Nível II		
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II		
58	Nível II	273.161	
59	Patrimônio de Referência	1.111.128	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	7.058.752	
Índices d	le Basileia e Adicional de Capital Principal		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	11,87%	
62	Índice de Nível I (IN1)	11,87%	
63	Índice de Basileia (IB)	15,74%	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	2,00%	
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	2,00%	
66	do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	0,00%	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	0,00%	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	4,79%	
Valores a	abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco		
72	Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas		
73	Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de		
75	geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	37.506	j
	entos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de		
2013 (ap	licável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)		
82	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82		
84	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84		



12.3 CC2 - CONCILIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA COM O BALANÇO PATRIMONIAL

	Balanço	Conglomerado	Ref. no
Balanço Patrimonial Consolidado ⁽¹⁾	patrimonial	Prudencial	Balanço
Ativo			
Caixa e equivalentes a caixa	248.670	248.648	
Instrumentos financeiros - Ativos financeiros	12.101.570	12.029.555	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	386.065	386.065	
TVM e intrumentos financeiros derivativos	1.412.681	1.379.072	
Relações interfinanceiras	87.261	87.261	
Operações de crédito	10.043.083	10.043.083	
Outros ativos financeiros	172.480	134.074	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	-577.952	-577.952	
Créditos tributários	261.395	251.922	
Créditos tributários de diferença temporária - PCLD	130.253	130.253	
Créditos tributários de diferença temporária - Provisões Passivas	70.836	67.475	j
Créditos tributários de prejuízo fiscal acumulado	37.898	33.404	h
Créditos tributários de base negativa - CSLL	29.042	27.424	h
Passivo Diferido	-6.634	-6.634	
Investimentos em participações em coligadas e controladas	45	229.196	
Investimentos em controladas e coligadas	0	229.162	
Ágios pagos na aquisição de investimentos com expectativa de rentabilidade futura	-	-	f
Outros investimentos	45	34	
Imobilizado de uso	49.666	24.388	
Intangível	222.821	222.638	g
Outros Ativos	274.703	243.627	
Total do Ativo	12.580.918	12.672.022	
Passivo			
Depósitos e demais instrumentos financeiros	9.043.996	9.168.888	
Depósitos	8.368.327	8.493.219	
Recursos de aceites e emissão de títulos	360.859	360.859	
Instrumento de dívida elegível a capital	313.943	313.943	
Captações no mercado aberto	-	-	
Obrigações por empréstimos	-	-	
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	
Demais passivos financeiros	867	867	
Provisões	162.772	155.167	
Provisões para passivos cíveis e trabalhistas	162.772	155.167	
Obrigações fiscais diferidas	-	-	
Passivos diferidos "NET" com o Ativo diferido	-	-	
Outros passivos	2.234.558	2.208.968	
Total de passivos	11.441.326	11.533.023	
Patrimônio líquido	1 061 450	1.061.450	
Capital social	1.061.450 1.061.450	1.061.450	2
do qual: montante elegível para Capital Principal	1.061.450	1.061.450	а
do qual: montante elegível para Capital Complementar	2.805	2.805	6
Reservas de capital	70.439	70.439	c b
Reservas de lucros	70.439 3.995	70.439 3.995	U
Outros resultados abrangentes Ajuste a valor de mercado - TVMs e Derivativos	3.995 -1	3.995 -1	е
•	-1 3.995	-1 3.995	e i
Hedge de Fluxo de Caixa Lucros acumulados	3.333	3.333	ı
Participação de acionistas não controladores	903	310	
	1.139.592	1.138.999	
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	1.133.332	1.130.333	